



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 023/2020

23 DE OUTUBRO DE 2020.

Ref.: licitação por **pregão eletrônico DPRJ nº 027/2020**, tendo como objeto é a **prestação de serviço de portaria**

Prezados (a) Senhores (a),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva de acordo de acordo com órgão técnico.

QUESTIONAMENTO 01. Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

RESPOSTA: Atualmente a empresa Verde Gestão de Serviços e Resíduos EIRELI é responsável pela prestação de serviços de portaria;

QUESTIONAMENTO 02. Qual atual Convenção Coletiva utilizada na prestação de serviços?

RESPOSTA: Atualmente é utilizada a RJ000544/2020.

QUESTIONAMENTO 03. Qual o valor dos salários praticados atualmente?

RESPOSTA: O valor total pago pela Defensoria por empregado é de R\$ 3.282,41.

QUESTIONAMENTO 04. Qual a data estimada para início das atividades?

RESPOSTA: Informo que não há data estimada, haja vista não sabermos quando se dará o término do pregão.

QUESTIONAMENTO 05. O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Caso não, qual o percentual de mobilização no início do contrato?

RESPOSTA: Sim, os postos previstos no edital são para mobilização imediata;

QUESTIONAMENTO 06. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

RESPOSTA: Não. Todos os benefícios a serem pagos aos colaboradores são os constantes na Convenção Coletiva vigente e homologada;

QUESTIONAMENTO 07. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

RESPOSTA: A frequência dos colaboradores da empresa vencedora deverá ser feito através da folha de ponto manuscrita.

QUESTIONAMENTO 08. Tendo em vista diversos modais, ou seja, meios de transporte, disponíveis no estado do Rio de Janeiro, gostaríamos de esclarecer qual das opções abaixo, deve ser considerado como custo unitário do vale transporte: a. o valor de R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

8,55 que corresponde às modalidades de ônibus intermunicipal + ônibus municipal / Ônibus Intermunicipal + Barcas / VLT + ônibus; intermunicipal ou Barcas / Ônibus Intermunicipal + Metrô ou Trem; ou b. o valor de R\$ 6,05 que corresponde às modalidades de ônibus + metrô / van + metrô; ou c. o valor de R\$ 4,05 que corresponde às modalidades de ônibus + ônibus / ônibus + BRT / ônibus + VLT.

RESPOSTA: O valor a ser considerado é o de R\$ 8,55. No entanto, no momento da contratação dos colaboradores deverá ser observado o valor que cada um utiliza.

QUESTIONAMENTO 09. Para este objeto contratual será admitido o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, ou seja, será admitido o uso da desoneração da folha de pagamento?

RESPOSTA: Não. O serviço a ser prestado não está no rol de serviços sujeitos a exoneração.

QUESTIONAMENTO 10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

RESPOSTA: Atualmente somam-se ativos 75 colaboradores, distribuídos em 57 postos de serviço.

QUESTIONAMENTO 11. Qual o horário de trabalho dos turnos?

RESPOSTA: O turno de trabalho dos colaboradores do serviço terceirizado de portaria é exclusivamente diurno

QUESTIONAMENTO 12. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

RESPOSTA: Não há previsão para fornecimento de nenhum tipo de mobiliário ou afins

QUESTIONAMENTO 13. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

RESPOSTA: O preposto será utilizado para acompanhamento contratual, solução de demandas administrativas e poderá ser solicitado à comparecer à Sede Administrativa da DPRJ caso a fiscalização ou gestão de contratos entenda ser necessário;

QUESTIONAMENTO 14. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

RESPOSTA: O preposto não ficará fixo e/ou baseado na Sede, sua convocação à comparecer ao local será pontual caso a fiscalização ou gestão de contratos entenda ser necessário

QUESTIONAMENTO 15. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

RESPOSTA: Respondido no item anterior.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

QUESTIONAMENTO 16. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 17. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? Sim

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 18. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

RESPOSTA: As licitantes que cadastrarem preço acima do estimado poderão ser desclassificadas somente após a fase de lances.

QUESTIONAMENTO 19. - Atualmente existe alguma empresa prestando os serviços? Se sim, qual?

RESPOSTA: Atualmente a empresa Verde Gestão de Serviços e Resíduos EIRELI é responsável pela prestação de serviços de portaria.

QUESTIONAMENTO 20. - A empresa poderá adotar folhas de ponto manuais para registro e controle de assiduidade ou deverá ser fornecido relógio de ponto? Se sim para o relógio, qual seria o quantitativo?

RESPOSTA: O registro e controle de assiduidade pode ser realizado por folha de ponto.

QUESTIONAMENTO 21. - No item a) do edital, diz que: um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ.

Para o cumprimento do item acima mencionado e quantidade mínima de postos a serem comprovados, as licitantes poderão considerar o que dispõe o inciso XXV e §§ 6º e 07º do art.19 da IN nº 2/08?Ondediz: § 8º Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado o contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

RESPOSTA: Para envio do atestado de capacidade técnica pode ser considerada a IN nº 2/08. No entanto, deve ser observado o percentual constante do edital.

QUESTIONAMENTO 22. Em referência ao PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 27/2020, solicito os seguintes esclarecimentos: Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de licitação para contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: “nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI”. Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência específica da empresa na prestação de determinado serviço. Pergunto: Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que a prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração de mão de obra e não na execução dos serviços em si? Ou seja, não necessariamente os atestados devem se referir à serviços específicos, correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 23. Em tempo: Qual empresa executa os serviços atualmente?

RESPOSTA: Atualmente a empresa Verde Gestão de Serviços e Resíduos EIRELI é responsável pela prestação de serviços de portaria;

QUESTIONAMENTO 24. "12.5, a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, não sendo aceito o seu somatório", nesse caso a empresa terá que apresenta um único Atestado com no mínimo 50% do quantitativo licitado, está correto nosso entendimento ?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro Bragança
Pregoeiro